

ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

Câmera Municipal de Vilhena Proc no 23/22

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 023/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.314/2022

PARECER DA CCJR Nº 0\5/2022

O Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira na elaboração do Projeto.

Em vista disso e pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social na aquisição de uma ambulância UTI móvel, tipo "D", a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite Parecer Favorável à deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.

Vereador Wilson Tabalipa

Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR

Vereador Wilson Tabalipa

PRESIDENTE

Vereador Pedrinho Sanches

SECRETÁRIO

Vereadora Professora Vivian Repessold

MEMBRO